



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 155
Disponibilização: 11/08/2020
Publicação: 11/08/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 25.287, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 534.721,98, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 534.721,98 (quinhentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas, Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, Fundo Previdenciário do Iperon - FUNPRERO e Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO

REDUZ

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|---------------|----------------------|----------------|-------------------------|--------------|
| | | | | |

| | | | | |
|-------------------------|---|--------|------|-----------------------|
| | FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO | | | 85.656,00 |
| 11.033.19.122.1015.2087 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE | 339039 | 0100 | 85.656,00 |
| | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO IPERON - FUNPRERO | | | 49.065,98 |
| 13.011.09.272.1019.2854 | REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES | 319001 | 0241 | 49.065,98 |
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 400.000,00 |
| 17.012.10.302.2034.4004 | ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA | 335041 | 0310 | 400.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 534.721,98 |

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|---|----------------|-------------------------|------------------|
| | FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO | | | 85.656,00 |
| 11.033.19.571.2086.2086 | FOMENTAR AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO | 339014 | 1100 | 25.000,00 |
| | | 339033 | 1100 | 15.000,00 |
| | | 339020 | 1100 | 45.656,00 |
| | FUNDO PREVIDENCIÁRIO | | | 49.065,98 |

| DO IPERON - FUNPRERO | | | | |
|-----------------------------|---|--------|------|-----------------------|
| 13.011.09.272.1019.2854 | REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES | 319194 | 0241 | 49.065,98 |
| | FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES | | | 400.000,00 |
| 17.012.10.301.2084.0253 | APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE | 334041 | 0310 | 400.000,00 |
| TOTAL | | | | R\$ 534.721,98 |



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 11/08/2020, às 06:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 11/08/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012878917** e o código CRC **A4D0421E**.